

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO 1638

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 1271 de 20/11/2006:

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recurso de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
<b>001</b>	Divisão de Saúde		
<b>10.301.0016.2.034.000</b>	MPAB – Piso de Atenção Básica – Fixo		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31302	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei nº 1271 de 20/11/2006, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
<b>001</b>	Divisão de Saúde		
<b>10.301.0016.2.034.000</b>	MPAB – Piso de Atenção Básica – Fixo		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (180)	31302	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

  
**JUVENAL GHETTINO**  
Prefeito Municipal

www.marmeleiro.pr.gov.br

Este documento foi  
emitido em 23/11/07

93 11 02